



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço Completo: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Pessoa para Contato: _____

Obtivemos através de consulta eletrônica ao site www.getulina.sp.gov.br ou solicitação no e-mail licitacao.fabio@getulina.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Getulina e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter à **Divisão de Licitações** no e-mail licitacao.fabio@getulina.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime a **Divisão de Licitações** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Getulina: 17 de janeiro de 2025.

MARIO TATEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

EDITAL Nº 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025.

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

| | |
|---|---|
| PROCESSO Nº: | 001/2025 |
| INTERESSADO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA |
| DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: | DATA: 04/02/2025 HORA: 09h00min (Horário de Brasília-DF) |
| OBJETO: | Aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem. |
| TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | MENOR PREÇO POR ITEM |
| LOCAL DA SESSÃO: | Sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos na Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, Getulina – São Paulo. |
| REGIME DE EXECUÇÃO: | Entrega Parcelada de acordo com as necessidades da Administração. |
| AMPARO LEGAL: | Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.376 de 10/01/2024 e demais legislações pertinentes. |

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <http://www.getulina.sp.gov.br> a partir da data de sua publicação.

Informações adicionais podem ser obtidos junto, a Comissão Permanente de Licitações, Fone (14) 3552-9222, ou no e-mail: licitacao.fabio@getulina.sp.gov.br.

O Município de Getulina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 44.528.842/0001-96, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 04 de fevereiro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 001/2025 – para o Registro de Preços para eventuais parcelada e futura aquisições de medicamentos e materiais de enfermagem, para atender as necessidades da Diretoria de Saúde do Município de Getulina, do tipo **Menor Preço Unitário**.

Data: 04/02/2025

Hora 09h00min (horário de Brasília-DF)

Local: Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, Getulina-SP.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada e futura de medicamentos e materiais de enfermagem, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Esta Licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.376 de 10/01/2024 e demais legislações pertinentes ao objeto.
- 2.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio que conduzirá este certame foram nomeados pela Portaria nº 4.906 de 10 de janeiro de 2024.
- 2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Getulina-SP, se adequem a forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(.....)

II – Da obrigatoriedade de realização sob forma eletrônica a que se refere o § 2º do artigo 17 desta Lei.

- 2.3.1. Além a previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal nº 3.376 de 10/01/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 2.4. Os envelopes propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, Getulina-SP. O credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
- 2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitações deste Município, no site www.getulina.sp.gov.br, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento de caráter não obrigatório, poderão ser enviados por e-mail, ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados no endereço acima estipulado.
- 2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <http://www.getulina.sp.gov.br>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao.fabio@getulina.sp.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e Telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

de Licitações possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao Processo Licitatório, caso seja necessário.

- 2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigo 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de pequeno Porte, no critério de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.
- 2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – PROPOSTA – MODELOS E OBSERVAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDIDIVO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X – DADOS REFERENCIAIS

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS DA EMPRESA

ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS AO TCESP.

3. LOCAL E DATA

- 3.1. A licitação será realizada no dia 04 de janeiro de 2025 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Getulina, sito a Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, Getulina-SP, Sala de Licitações e Contratos.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoa jurídica) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- 4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste Edital (e de suas partes integrantes) e da Lei notadamente ao tocante às regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas sendo que o Município de Getulina-SP, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.
- 4.4. A participação na Licitação, implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.
- 4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio solicitar o original para comparação ou autenticado em cartório competente.
- 4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos, participar da etapa de lances e assinar Atas os licitantes devidamente credenciados, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio.
- 4.7. No momento da sessão pública os licitantes deverão promover individualmente as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, bem como arguições recursais, sendo vedada a comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, reclamação ou interpelação recursal, visando evitar eventual tumultuo e a conduta antiética ou atentatória ao bom andamento da audiência pública.
- 4.8. Somente poderão manusear documentos, analisá-los, ofertar lances, pronunciar-se na sessão, arguir impugnações de propostas e documentação de habilitação, pronunciar interesse recursal, e promover os demais atos de persecução no certame, os representantes com poderes para o feito, declarados em instrumento de mandato, ou documento equivalente, ou regulamento societário na condição de representação direta do administrador, sendo que para efetivação de celebração de instrumento de Contrato o representante deverá possuir poderes especiais expressos.
- 4.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, e poderá implicar na retenção e guarda dos documentos apresentados pelo Pregoeiro, visando a instrução processual para a apuração de responsabilidade e penalização, nos termos do Edital e da legislação e regulamentos correlatos.
- 4.10. É vedada a participação de empresas:
 - 4.10.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.10.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança de perda e danos.
 - 4.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 4.10.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.10.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 4.10.6. Não poderá participar direta e indiretamente da Licitação, servidor do Município de Getulina-SP, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo. As empresas submetidas a processos e recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.
- 4.10.7. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.10.8. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgão da Administração do Estado de São Paulo.
- 4.10.9. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (01) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (02).

- 5.1. Os envelopes, respectivamente proposta de Preços (Envelope 01) e Documentos de Habilitação (Envelope 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA (CNPJ, endereço, telefone e -mail)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE GETULINA-SP
PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

NOME DA EMPRESA (CNPJ, endereço, telefone e -mail)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GETULINA-SP
PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

- 5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise.
- 5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.
- 5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.
- 5.5. Os documentos de habilitação (Envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- 5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 5.7. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
- 5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
- 5.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas as expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 6.1. No envelope “Proposta de Preços” constará a carta proposta, devendo esta informar o prazo para a entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida preferencialmente, em uma via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, **bem como entregue por mídia digital em CD ou Pendrive. Os proponentes deverão obter o arquivo para inserção da proposta de preço digital por meio do site www.getulina.sp.gov.br, no link licitações, ou diretamente no setor de licitação, caso queira. O arquivo para abertura da proposta digital e inserção dos preços conterà o nome de “cotacao.exe”.**

Abrindo a tela da proposta escrita, do lado superior direito aparecerá o botão “carregar arquivos”, sendo que o proponente deverá clicar no arquivo com a seguinte descrição “PROPOSTA_00001”.

Ao clicar no respectivo arquivo abrirá todos os itens para o lançamento dos preços, sendo que deverão ser inseridos apenas preços unitários, pois o sistema calculará automaticamente os preços totais.

Caso exista item não cotado, deixar zerado, pois serão desclassificados os itens iguais a zero.

Ao final do preenchimento dos preços, o proponente deve clicar em confirmar. Automaticamente, na mesma pasta onde abriu os arquivos, aparecerá o arquivo de nome “RET_PROPOSTA_00001”. Este arquivo deverá ser gravado em mídia digital, que será devolvido no final da sessão. Referido arquivo, corresponde ao retorno da proposta escrita, e será inserido no sistema para preenchimento do campo das propostas de forma automática.

A apresentação da proposta por mídia, com a extensão “.XML” é obrigatória, para o fim de inserção no sistema de contabilidade pública integrada Fiorilli, do Município de Getulina, que se tornou obrigatória devido a Lei de transparência municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Deverá o Proponente apresentar dentro do envelope nº 1 – proposta de preço, declaração da proponente declarando que apresentou a proposta em mídia e que a mesma corresponde fielmente a proposta escrita apresentada. Declarar, ainda, que está ciente que a não apresentação ou a geração errada do arquivo da proposta digital desclassificará a proponente.

Havendo divergência entre os valores apresentados pela proposta escrita e pela digital, será considerada como válida a proposta digital.

Apresentar a licitante declaração que se compromete pelos valores apresentados na proposta digital, que os preços estão devidamente corretos e revisados, e que está ciente que se declarar preço inexequível de forma dolosa, ou após a contratação declarar impossibilidade de fornecimento por preço inexequível, procrastinado ou de qualquer forma, trazendo prejuízo a Administração Pública, será apenado, “ex lege”.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente;
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF);
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame;
- e) prazo de entrega.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será a validade considerada.

6.14. As propostas **deverão conter: item, unidade, quantidade, descrição dos produtos, marca dos produtos ofertados, preço unitário e total**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviço deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial as normas da ANVISA.

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando quatro **casas decimais após a vírgula** discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de toda troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
 - a.1) Discrepância em valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- a.2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se o quantitativo e o preço total;
- a.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo está ser apresentada com cálculos exatos observando-se a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para todos os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos” será escrita sob forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em seu anexo à declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º, art. 63º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

- 6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia simples, desde de que devidamente legível, ressalvado o direito da Comissão em solicitar o original para comparação.

7.2 REGULARIDADE JURÍDICA

- a) **Certidão simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) **Ato Constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato social), devidamente registrado em se tratando de Sociedade Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas “a” e “d” deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 – Documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

7.3. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem sua sede;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da Federação onde a licitante tem sua sede;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.440/2011, podendo ser positiva com efeitos de negativa;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

Observação: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

7.5. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo IX;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do Anexo VII;
- c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer tipo de vínculo com o Município de Getulina, conforme modelo do Anexo VIII.

7.5.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação de regularidade fiscal.

7.6. Os documentos emitidos por via internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo, com as exigências do edital ou contratar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.9. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, na forma do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma que alude o parágrafo único do art. 164, da lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exigir Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou oferta na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecido os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que compareceram o Pregoeiro declarará à etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre o CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (anexo IV).

10.5. A ausência da referida declaração ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que o proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentos de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR VALOR POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

(dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

- a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que seja os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da Lei;
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.3.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesma que ela apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição a regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 alteração trazida pela Lei nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme previsto no inciso IV do art. 155º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

11.3.2 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação;
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M ou EPP;
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1 No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.4.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

- a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR VALOR POR ITEM.

11.4.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades deste Edital.

11.4.5 As propostas selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de menor preço por item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- b) O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos licitantes proclamados classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor valor, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, definindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8 Os lances deverão ser formulados em VALORES, DISTINTOS DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR VALOR POR ITEM.

11.4.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR VALOR com vistas à redução do valor.

11.4.11 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo dos documentos de habilitação do autor da oferta de menor valor.

11.4.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declara vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a Habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

11.4.16 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo-se motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.4.19 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente a sua intenção, sob pena de preclusão abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde de logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.2 A ausência de manifestação imediata da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, e o objeto do certame ao (s) licitante (s) vencedor (s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a devida adjudicação e homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4 O recurso terá o efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento de seu objeto a licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

13.1 O Resultado final do pregão será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura www.getulina.sp.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A falta de manifestação imediata da intenção de recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso.

14.2 Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação e homologação do objeto do certame à proponente vencedora.

15. DA FORMA DE ENTREGA

15.1 A entrega do objeto deverá ser feita em até 08 (oito) dias, corridos, após a emissão do Pedido de Compra, nos Departamentos Municipais informado no Anexo I – Termo de Referência, de **2ª a 6ª feira, das 07h00min às 16h00min**, para recebimento, fiscalização.

15.2 As despesas com transporte, fretes e qualquer outro tipo, relacionado a entrega será de total responsabilidade da CONTRATADA.

15.3 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidade futuras quanto à qualidade do objeto a ser entregue.

15.4 O (s) objeto (s) serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termos circunstanciados.

15.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo.

15.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.7 O fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, entregues em embalagens em perfeitas condições, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado em especial aos da ANVISA.

15.8 A empresa contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas inclusive sanções de natureza pecuniária.

15.9 Os fatos dispostos no item 15.4, poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à Administração extinguir unilateralmente o instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento do bem correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

15.11 O recebimento provisório dar-se-á se satisfeita as seguintes condições:

- a) Quantidade dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- b) No prazo, local e horário previstos no termo de referência;
- c) Os produtos deverão ser todos novos e devidamente embalados;

15.12 O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do termo de referência.

15.13 O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos.

15.14 Os bens deverão ser de primeira qualidade e atender as legislações vigentes.

15.15 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos bens entregues.

15.16 Só serão aceitos os bens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos bens cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos bens cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

15.17 Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou o fornecimento dos bens/materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

15.18 Os bens/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelos servidores designados pela Administração, mas sempre dentro do território do Município.

15.19 O Município de Getulina, através do Departamento de Compras adotará o seguinte de procedimentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Pedido de Compra para a aquisição dos materiais/equipamentos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão;
- b) Cópia do Pedido de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais dentro dos prazos contratados;
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas, este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura;
- d) Caso ocorram irregularidades na prestação, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1) Será emitido no Pedido de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor;
 - d.2) Caso ocorram 3 (três) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes apontados pelo Setor responsável requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no item XX.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ

16.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações abaixo relacionadas dispostas na LOA do exercício de 2025.

| Ficha | Elemento de Despesa | Funcional Programática |
|--------------|----------------------------|-------------------------------|
| 268 | 4.4.90.52.08 | 10.301.0016.2.024 |
| 296 | 33.90.30.09 | 10.303.0018.2.040 |
| 297 | 3.3.90.32.99 | 10.303.0018.2.040 |

16.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentária (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58, da Lei federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega mediante a apresentação da Nota Fiscal;

17.2 Deverão estar incluídas no preço dos produtos todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença;

17.3 O Município reserva-se em reter o pagamento se no ato da verificação da entrega dos produtos os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas no Pedido de Compra;

17.4 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da Lei;

17.5 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega dos materiais comprados estiver em total conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará a CONTRATADA para que regularize a situação;

17.7 Na hipótese prevista no subitem 15.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação devidamente regularizada;

17.8 Deverão ser pagos somente os materiais efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- a) Entrega dos produtos solicitados conforme Pedido de Compra, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Licitação;
- e) Comunicar a Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante da Ata/Contrato;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2 Todos os produtos, mão de obra, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhista, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 O Município de verá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, nos termos do art. 117º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, diretamente ou por meio de preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2 Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar formal e tempestivamente a Detentora sobre irregularidade observadas no cumprimento da Ata/Contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços;

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1 a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio da empresa, com apresentação conforme o caso respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

20.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito antes do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração;

20.3 A Licitante que convocada para assinar o instrumento de Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída;

20.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis;

20.5 O instrumento de Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município;

20.6 O prazo de vigência do instrumento da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84º da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.7 Se durante a vigência do instrumento da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novo valor;

20.8 A extinção do instrumento da Ata de Registro de preços poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser procedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser procedidas de autorização fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

20.10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Detentora da Ata será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- II – Pagamento do custo da desmobilização compromissória arbitral, ou por decisão judicial.

20.11 Constituirão motivos para extinção do instrumento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações de projetos ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

20.12 A detentora do instrumento da Ata de Registro de Preços terá direito a extinção nas seguintes hipóteses previstas no § 2º, incisos I a V do artigo 137 da lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

- I – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 03 (três) meses;
- II – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- III – Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- IV – Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei;
- V – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13 A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1 Os medicamentos/materiais de enfermagem objeto desta Licitação serão solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme Ata de Registro de Preços e apresentação de Pedido de Compra devidamente assinado, com identificação do respectivo servidor competente;

21.2 Os medicamentos/materiais de enfermagem deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização e as normas contidas da ANVISA, do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

21.3 Os medicamentos/materiais de enfermagem deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços/Contrato até findar a vigência da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

21.4 A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como as sanções elencadas no Instrumento Convocatório do pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizadas na forma do art. 140º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento;

22.1.1 provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.1.1.1 O recebimento provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos, quando necessário;
- b) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas e serem satisfeitas pela Contratada.

22.2 Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.2.1 O(s) termo(s) de recebimento definitivo do(s) medicamentos/materiais de enfermagem, contratados será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140º da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I, alínea “b”, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referente a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer materiais entregues;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores dos materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social e do FGTS e Certidões negativas que não pesam sobre os materiais quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.3 O objeto contratado poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata de Registro de Preços;

22.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato;

22.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou na Ata de Registro de Preços;

22.6 Salvo disposição em contrário constante do Edital ou do ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1 A detentora/contratada obriga-se a entrega dos medicamentos/materiais de enfermagem licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da mesma Lei;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário oficial do Estado de São Paulo.

24.2 Pelo atraso injustificado nas entregas dos medicamentos/materiais de enfermagem, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal;

24.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

24.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, procedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;

24.3.2 As multas e penalidade serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;

24.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para o recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis;

24.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita as penalidades previstas no art. 156º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

25. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

25.1 Após a homologação da Licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços/Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

25.2 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato: O prazo de vigência será de 01 (um) ano iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

25.3 Da entrega dos medicamentos/materiais de enfermagem: Os medicamentos/materiais de enfermagem deverão ser entregues conforme especificações do Termo de Referência;

25.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

25.5 Na assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

25.6 Na hipótese de o vencedor da Licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, a Administração sem prejuízo da aplicação das sanções das demais condições legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato.

26. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

26.1 DA DETENTORA/CONTRATADA:

26.1.1 Promover a entrega dos medicamentos/materiais de enfermagem dos itens homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua transcrição;

26.2 DA CONTRATANTE:

26.2.1 Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta, proceder a conferência do item homologado, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos;

27.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização;

27.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Getulina, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

27.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares;

27.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade e oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

27.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.7 As notas fiscais emitidas deverão observar a Portaria CAT 162, de 29/17/2008 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e suas posteriores alterações, mormente o disposto no art. 7º, inciso III, alínea “a”.

27.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Getulina-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Getulina/SP, 17 de janeiro de 2025.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 001/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025

1. : **Requerente: Município de Getulina/Departamento Municipal de Saúde.**
2. **OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM**
3. **DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

Exigência Legal: Artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- ◆ Regulamentação: DECRETO MUNICIPAL Nº 3.376, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Getulina. E o SRP, constante do artigo 45 do mesmo Decreto.
- ◆ SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalares para utilização nas demandas dos estabelecimentos de saúde do município.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente demanda decorre em assistência direta à população do município pelas unidades de saúde, abrangendo promoção da saúde, prevenção de agravos e tratamento adequado. A aquisição dos medicamentos figura-se pelas constantes necessidades de saúde, garantindo que haja medicamentos suficientes para atender as necessidades da população. A Secretaria de Saúde recebe diariamente em sua farmácia um significativo número de pacientes, e é fundamental garantir o atendimento adequado aos mesmos. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, pois o quantitativo de pacientes que necessitam de medicação, bem como a importância de que a farmácia da unidade esteja abastecida com uma variedade de medicamentos essenciais, justifica a necessidade da aquisição dos medicamentos, visto que estes são necessários para atender as necessidades da comunidade e proporcionar um serviço de qualidade e humanizado.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Garantir a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares essenciais para suprir as demandas das unidades de saúde do município, visando assegurar o atendimento adequado à população, promover a saúde, prevenir doenças e proporcionar tratamentos eficazes.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| MEDICAMENTOS | | | |
|--------------|---------|-------|--|
| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO |
| 1 | 200.000 | CPR | AAS 100 MG |
| 2 | 100 | FR | ACETATO DE PREDNISOLONA COLÍRIO 10MG/ML 1% 5 ML |
| 3 | 500 | CX | ACETILCISTEINA 200MG/ C/ 16 ENVELOPES DE 5G CADA |
| 4 | 2.000 | FR | ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 120 ML (OBS: NÃO PODE SER SUPLEMENTO ALIMENTAR) |
| 5 | 3.000 | FR | ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE 120 ML (OBS. NÃO PODE SER SUPLEMENTO ALIMENTAR). |
| 6 | 5.000 | CPR | ACICLOVIR 200 MG |
| 7 | 1.000 | TB | ACICLOVIR 50MG/G POMADA 10 G |
| 8 | 20.000 | CPR | ACIDO FOLICO 5 MG |
| 9 | 5.000 | CPR | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG |
| 10 | 20.000 | CPR | ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG |
| 11 | 1.000 | FR | ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE 100 ML |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

| | | | |
|----|---------|-----|--|
| 12 | 300 | AMP | ADRENALINA 1MG INJETÁVEL AMPOLAS DE 1ML |
| 13 | 10.000 | CPR | ALBENDAZOL 400 MG |
| 14 | 2.000 | FR | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10 ML |
| 15 | 15.000 | CPR | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG |
| 16 | 60.000 | CPR | ALOPURINOL 100 MG |
| 17 | 40.000 | CPR | ALPRAZOLAM 0,5 MG |
| 18 | 50.000 | CPR | ALPRAZOLAM 2 MG |
| 19 | 2.000 | FR | AMBROXOL 15MG/5ML CLORIDRATO XAROPE INFANTIL |
| 20 | 3.000 | FR | AMBROXOL 30MG/5ML CLORIDRATO XAROPE ADULTO |
| 21 | 50.000 | CPR | AMIODARONA 200 MG |
| 22 | 10.000 | CPR | AMITRIPTILINA 10 MG |
| 23 | 80.000 | CPR | AMITRIPTILINA 25 MG |
| 24 | 2.000 | CPR | AMITRIPTILINA 75MG |
| 25 | 3.000 | CPR | AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125 MG |
| 26 | 1.000 | FR | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250/62,5 75 ML |
| 27 | 3.000 | CPR | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125 MG |
| 28 | 1.000 | FR | AMOXICILINA + CLAVULANATO+ 400 + 57 MG/ML SUSPENSÃO 70 ML. |
| 29 | 50.000 | CPR | AMOXICILINA 500MG |
| 30 | 2.000 | FR | AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 150 ML |
| 31 | 50.000 | CPR | ANLÓDIPINO 10 MG |
| 32 | 80.000 | CPR | ANLÓDIPINO 5 MG |
| 33 | 5.000 | CPR | ARIPIRAZOL 10 MG |
| 34 | 2.000 | CPR | ARIPIRAZOL 15 MG |
| 35 | 1.000 | CPR | ARIPIRAZOL 20 MG |
| 36 | 100.000 | CPR | ATENÓLOL 50MG |
| 37 | 20.000 | CPR | AZITROMICINA 500 MG |
| 38 | 3.000 | FR | AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML 15ML |
| 39 | 2.000 | AMP | BENZILPENICILINA 1.200.000UI DILUÍDA C/ XILOCAÍNA |
| 40 | 500 | FR | BENZOATO BENZILA LOÇÃO 60 ML |
| 41 | 100 | FR | BIMATOPROSTA 0,03% 5 ML |
| 42 | 30.000 | CPR | BIPERIDENO 2MG |
| 43 | 7.000 | CPR | BISACODIL 5MG |
| 44 | 100 | FR | BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSP. OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL 5 ML |
| 45 | 70.000 | CPR | BROMAZEPAM 3MG |
| 46 | 50.000 | CPR | BROMAZEPAM 6MG |
| 47 | 40.000 | CAP | BROMOPRIDA 10 MG |
| 48 | 1000 | AMP | BROMOPRIDA 5 MG / 2 ML INJETÁVEL IM |
| 49 | 3.000 | FR | BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML 20 ML |
| 50 | 30.000 | CPR | BUPROPIONA 150 MG |
| 51 | 1.000 | FR | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG SOL. ORAL 20 ML |
| 52 | 1.000 | AMP | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ ML AMPOLAS DE 1 ML IM |
| 53 | 50.000 | CPR | CAFEÍNA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO+PARACETAMOL |
| 54 | 15.000 | CPR | CAPILAREMA 75 MG |
| 55 | 100.000 | CPR | CAPTÓPRIL 25 MG |
| 56 | 50.000 | CPR | CARBAMAZEPINA 200 MG |
| 57 | 1.000 | FR | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO 100 ML |
| 58 | 50.000 | CPR | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG |
| 59 | 30.000 | CPR | CARBONATO DE LÍCIO 300MG |
| 60 | 500 | FR | CARMELOSE SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5% 15 ML |
| 61 | 50.000 | CPR | CARVEDILOL 12,5 MG |
| 62 | 50.000 | CPR | CARVEDILOL 25 MG |
| 63 | 50.000 | CPR | CARVEDILOL 6,25 MG |
| 64 | 50.000 | CPR | CEFALEXINA 500 MG |
| 65 | 500 | FR | CEFALEXINA SUSP. 250 MG/5ML 100ML |
| 66 | 2.000 | AMP | CEFTRIAXONA 1G PO INJETÁVEL+ DILUENTE IM |
| 67 | 500 | FR | CERUMIN SOLUÇÃO OTOLÓGICA 0,4%MG/ML FR 8 ML: (HIDROXIQUINOLINA 0,04% + TROLAMINA 140 MG) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

| | | | |
|-----|---------|-----|---|
| 68 | 100 | AMP | CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML INJETÁVEL 2ML |
| 69 | 10.000 | CPR | CETOCONAZOL 200 MG |
| 70 | 2.000 | TB | CETOCONAZOL CREME 30 G |
| 71 | 3.000 | AMP | CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG |
| 72 | 2.000 | FR | CETOPROFENO 20 MG/ML FRASCOS C/ 20 ML |
| 73 | 100 | FR | CETOROLACO DE TROMETAMOL LS COLÍRIO 0,4% 10 ML |
| 74 | 5.000 | CPR | CIANOCOBALAMINA B12+ PIRIDOXINA B6+ TIAMINA B1 5.000 |
| 75 | 50.000 | CPR | CICLOBENZAPINA 10 MG |
| 76 | 1.000 | CPR | CILOSTAZOL 100 MG |
| 77 | 60.000 | CPR | CINARIZINA 75 MG |
| 78 | 20.000 | CPR | CIPROFLOXACINO 500 MG |
| 79 | 100.000 | CPR | CITALOPRAM 20 MG |
| 80 | 2.000 | AMP | CITONEURIN 5000 INJETÁVEL (TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG). |
| 81 | 5.000 | CPR | CLARITROMICINA 500 MG |
| 82 | 10.000 | CPR | CLINDAMICINA 300MG |
| 83 | 5.000 | CPR | CLOBAZAM 10MG (FRISIUN/URBANIL) |
| 84 | 5.000 | CPR | CLOBAZAM 20 MG |
| 85 | 30.000 | CPR | CLOMIPRAMINA 25 MG |
| 86 | 60.000 | CPR | CLONAZEPAM 0,5 MG |
| 87 | 150.000 | CPR | CLONAZEPAM 2MG |
| 88 | 1.000 | FR | CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML 20 ML |
| 89 | 20.000 | CPR | CLOPIDOGREL 75 MG |
| 90 | 5.000 | FR | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML |
| 91 | 100 | AMP | CLORIDRATO AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML 3ML |
| 92 | 100 | TB | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG+ DEXAMETASONA 1,0 MG POMADA OFTALMOLÓGICA |
| 93 | 50 | FR | CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% 5 ML |
| 94 | 500 | FR | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2,0% 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML |
| 95 | 50 | CX | CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% 30 MG/ML SEM VASOCONSTRITOR CX/ 50 TUBETES |
| 96 | 50 | FR | CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% 10 ML |
| 97 | 100 | CX | CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 3% UI/ML 30 MG/ML SOL. INJETÁVEL CX/ 50 CARPULES |
| 98 | 500 | FR | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML GOTAS 10 ML |
| 99 | 10.000 | CPR | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG |
| 100 | 1.000 | CPR | CLORIDRATO ISOXSUPRINA (INIBINA 10 MG). |
| 101 | 50.000 | CPR | CLORPROMAZINA 100 MG |
| 102 | 30.000 | CPR | CLORPROMAZINA 25 MG |
| 103 | 200 | FR | CLORPROMAZINA 4% 40MG/ML |
| 104 | 2.000 | CAP | COLÁGENO HIDRONIZADO 40MG TIPO II |
| 105 | 50.000 | CPR | COMPLEXO B |
| 106 | 1000 | FR | COMPLEXO B GOTAS 20ML |
| 107 | 1.000 | AMP | COMPLEXO B INJETÁVEL EV |
| 108 | 1000 | CAP | CONDRES 40 MG COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II: A marca desse medicamento deverá ser CONDRÊS, pois utiliza referência de marca, considerando que a dispensação para pacientes favorecidos por ORDEM JUDICIAL . |
| 109 | 2.000 | CPR | DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA) |
| 110 | 3.000 | AMP | DEXA CITONEURIN INJETAVEL |
| 111 | 300 | FR | DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML |
| 112 | 30.000 | CPR | DEXAMETASONA 4 MG |
| 113 | 1.000 | AMP | DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL FOSF. DISSÓDICO 2,5 ML |
| 114 | 3.000 | TB | DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10 G |
| 115 | 50.000 | CPR | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG |
| 116 | 3000 | FR | DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 120 ML |
| 117 | 1.000 | CPR | DIACEREÍNA 50 MG |
| 118 | 50.000 | CPR | DIAZEPAM 10 MG |
| 119 | 1.000 | AMP | DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL |
| 120 | 50.000 | CPR | DICLOFENACO SÓDICO 50MG |
| 121 | 1.000 | AMP | DICLOFENACO SODICO 75 MG/3ML INJETÁVEL IM |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

| | | | |
|-----|---------|-----|---|
| 122 | 50.000 | CPR | DIGOXINA 0,25 MG |
| 123 | 10.000 | CPR | DILTIAZEM 60MG |
| 124 | 500 | AMP | DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG B6 DL INJETÁVEL EV |
| 125 | 3.000 | FR | DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 25MG/ML + 5MG/ML 20 ML (DRAMIN B6) |
| 126 | 500 | CPR | DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG |
| 127 | 150.000 | CPR | DIOSMINA + HESPERIDINA 500MG |
| 128 | 100.000 | CPR | DIPIRONA 500MG |
| 129 | 5.000 | AMP | DIPIRONA INJETÁVEL IM 500 MG/2ML |
| 130 | 2.000 | AMP | DIPIRONA INJETÁVEL IV 500 MG/2ML |
| 131 | 30.000 | FR | DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML |
| 132 | 3.000 | AMP | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ 2 MG INJ |
| 133 | 100 | FR | DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO 100 ML |
| 134 | 40.000 | CPR | DOXAZOSINA 2MG |
| 135 | 1.000 | CPR | DROSPIRENONA+ETINILESTRADIOL 3/0,03MG |
| 136 | 1.000 | CPR | DULOXETINA 30MG |
| 137 | 100.000 | CPR | ENALAPRIL 10 MG |
| 138 | 100.000 | CPR | ENALAPRIL 20 MG COMP |
| 139 | 300 | FR | ENOXAPARINA 20MG/2ML |
| 140 | 2.000 | FR | ENOXAPARINA 40MG/4ML |
| 141 | 100 | FR | ENOXAPARINA 60MG/8ML |
| 142 | 30.000 | CPR | ESCOPOLAMINA 10 MG |
| 143 | 50.000 | CPR | ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG |
| 144 | 5.000 | FR | ESCOPOLAMINA GOTAS 10MG/ML |
| 145 | 300 | CPR | ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG |
| 146 | 50.000 | CPR | ESPIRONOLACTONA 25MG |
| 147 | 100 | AMP | ETONIDATO 2 MG/ML INJETÁVEL 10ML |
| 148 | 50.000 | CPR | FENITOINA 100 MG |
| 149 | 30.000 | CPR | FENOBARBITAL 100MG |
| 150 | 500 | FR | FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML |
| 151 | 300 | FR | FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS 20 ML |
| 152 | 500 | AMP | FENTANIL 50MCG/ML AMPOLA INJETÁVEL 2ML |
| 153 | 30.000 | CPR | FINASTERIDA 5MG |
| 154 | 10.000 | CPR | FLUCONAZOL 150 MG |
| 155 | 100.000 | CAP | FLUOXETINA 20 MG CAPS |
| 156 | 5.000 | AMP | FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA 2MG/ML 1 ML INJETÁVEL |
| 157 | 2.000 | AMP | FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG INJETÁVEL IM 2,5ML |
| 158 | 3.000 | CPR | FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40/100 MG |
| 159 | 100 | AMP | FUROSEMIDA 20 MG / 2 ML INJETÁVEL EV |
| 160 | 80.000 | CPR | FUROSEMIDA 40 MG |
| 161 | 80.000 | CPR | GLIBENCLAMIDA 5 MG |
| 162 | 100.000 | CPR | GLICAZIDA 30MG |
| 163 | 2.000 | FR | GUACO XAROPE SEM AÇÚCAR (MIKANIA) 100 ML |
| 164 | 20.000 | CPR | HALOPERIDOL 1 MG |
| 165 | 200 | FR | HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS |
| 166 | 30.000 | CPR | HALOPERIDOL 5 MG |
| 167 | 1.000 | AMP | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL 70,52 MG |
| 168 | 100 | AMP | HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML 5 ML INTRAVENOSA |
| 169 | 80.000 | CPR | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP |
| 170 | 500 | FR | HIDROCORTISONA 10 MG+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG+ SULFATO DE POLIMIXINA 10.000UI OTOSPORIN SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO DE 10 ML |
| 171 | 500 | AMP | HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL |
| 172 | 700 | FR | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100 ML |
| 173 | 50.000 | CPR | IBUPROFENO 300 MG |
| 174 | 4.000 | FR | IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS 20 ML |
| 175 | 1.000 | FR | IBUPROFENO 50 MG GOTAS / ML 30 ML |
| 176 | 50.000 | CPR | IBUPROFENO 600 MG |
| 177 | 10.000 | CPR | IMIPRAMINA 10 MG |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

| | | | |
|-----|---------|-----|--|
| 178 | 15.000 | CPR | IMIPRAMINA 25 MG |
| 179 | 100 | FR | INSULINA DEGLUDECA -(TRESIBA) 100 U/ML FRASCO REFIL 3 ML |
| 180 | 100 | FR | INSULINA DETEMIR -(LEVEMIR) 100 U/ML FRASCO REFIL 3 ML |
| 181 | 100 | FR | INSULINA GLARGINA - (LANTUS, TOUJEO, BASAGLAR) REFIL 3 ML |
| 182 | 100 | FR | INSULINA GLULISINA -(APIDRA) 100 UI/ML FRASCO REFIL 3 ML |
| 183 | 50 | FR | INSULINA HUMALOG (LISPRO) 100 UI FRASCO REFIL 3 ML |
| 184 | 50 | FR | INSULINA LIRAGLUTIDA (LIXISENATIDA) VICTOZA 6 MG/ML REFIL 3ML: Canetas descartáveis e saxenda 6 mg/ml canetas para refil de 3 ml. |
| 185 | 100 | AMP | INSULINA NOVO RAPID 3 ML |
| 186 | 100 | FR | INSULINA NPH 100UI/ML 10ML |
| 187 | 100 | FR | INSULINA REGULAR 100/UI 10ML |
| 188 | 500 | FR | IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML GOTAS 20 ML |
| 189 | 10.000 | CPR | ISOSSORBIDA 20 MG |
| 190 | 3.000 | CPR | ITRACONAZOL 100MG |
| 191 | 5.000 | CPR | IVERMECTINA 6 MG |
| 192 | 1.000 | TB | KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G |
| 193 | 300 | TB | KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA 30G |
| 194 | 1.000 | FR | LACTULOSE 667MG/ML 120ML |
| 195 | 50 | FR | LATANOPROSTA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 2,5 ML |
| 196 | 5.000 | CPR | LEVETIRACETAM 250 MG |
| 197 | 20.000 | CPR | LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG |
| 198 | 10.000 | CPR | LEVODOPA 200 + BENSERAZIDA 50MG |
| 199 | 1.000 | CPR | LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25MG |
| 200 | 5.000 | CAP | LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG C/ LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 201 | 5.000 | CPR | LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG DISPERSÍVEL |
| 202 | 30.000 | CPR | LEVOFLOXACINO 500 MG |
| 203 | 30.000 | CPR | LEVOMEPRIMAZINA 100MG |
| 204 | 30.000 | CPR | LEVOMEPRIMAZINA 25 MG |
| 205 | 300 | FR | LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 4% 20 ML |
| 206 | 50.000 | CPR | LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG(CICLO 21) LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG |
| 207 | 80 | CPR | LEVONORGESTREL 0,75MG |
| 208 | 50.000 | CPR | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG |
| 209 | 50.000 | CPR | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG |
| 210 | 60.000 | CPR | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG |
| 211 | 100 | FR | LIDOCAÍNA SPRAY 100MG/ML 50ML |
| 212 | 30.000 | CPR | LORATADINA 10 MG |
| 213 | 3.000 | FR | LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML |
| 214 | 20.000 | CPR | LORAZEPAM 1MG |
| 215 | 30.000 | CPR | LORAZEPAM 2MG |
| 216 | 200.000 | CPR | LOSARTANA POTASSICA 50 MG |
| 217 | 5.000 | CPR | MEBENDAZOL 100 MG |
| 218 | 1.000 | FR | MEBENDAZOL 100 MG/ 5ML 30ML |
| 219 | 200 | AMP | MEDROXIPROGESTERONA INJETÁVEL |
| 220 | 5.000 | CPR | MESALAZINA 800 MG |
| 221 | 50.000 | CPR | METFORMINA 500 MG |
| 222 | 130.000 | CPR | METFORMINA 850 MG |
| 223 | 20.000 | CPR | METILDOPA 250 MG |
| 224 | 50.000 | CPR | METILFENIDATO 10 MG |
| 225 | 10.000 | CPR | METOCLOPRAMIDA 10MG |
| 226 | 2.000 | FR | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10 ML |
| 227 | 1000 | AMP | METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML |
| 228 | 30.000 | CPR | METOPROLOL 100MG SUCCINATO |
| 229 | 50.000 | CPR | METOPROLOL 25 MG SUCCINATO |
| 230 | 30.000 | CPR | METOPROLOL 50MG SUCCINATO |
| 231 | 1.000 | TB | METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL 50G |
| 232 | 6.000 | CPR | METRONIDAZOL 250 MG |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

| | | | |
|-----|---------|-----|---|
| 233 | 100 | AMP | MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL 3ML |
| 234 | 300 | CX | MONTELUCASTE 4 MG CX/ COM 30 SACHÊS |
| 235 | 50 | TB | MUPIROCINA POMADA 20 MG TUBO 15G |
| 236 | 5.000 | TB | NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10 G |
| 237 | 50.000 | CPR | NIFEDIPINO 20MG |
| 238 | 30.000 | CPR | NIMESULIDA 100 MG |
| 239 | 2.000 | FR | NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 50 MG/ML FRASCO C/ 15 ML |
| 240 | 3.000 | TB | NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL 60 G |
| 241 | 1.000 | TB | NISTATINA 100.000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA COM 60G |
| 242 | 2.000 | FR | NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI 50 ML |
| 243 | 1.000 | TB | NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL TB 20 MG/G 80 GR |
| 244 | 5.000 | CPR | NITRAZEPAM 5 MG |
| 245 | 15.000 | CPR | NITROFURANTOINA 100 MG |
| 246 | 500 | CPR | NORETISTERONA 0,35MG |
| 247 | 500 | AMP | NORETISTERONA INJETÁVEL 50MG/ML + 5MG ESTRADIOL |
| 248 | 20.000 | CPR | NORFLOXACINO 400 MG |
| 249 | 1.000 | AMP | NORIPURUM AMPOLA EV 100 MG/5ML (SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III) |
| 250 | 30.000 | CPR | NORTRIPTILINA 25 MG |
| 251 | 2.000 | CPR | NORTRIPTILINA 75MG |
| 252 | 100 | FR | OFLOXACINO 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO 5 ML |
| 253 | 10.000 | CPR | OLANZAPINA 5MG |
| 254 | 1.000 | FR | ÓLEO MINERAL 100 ML |
| 255 | 130.000 | CAP | OMEPRAZOL 20 MG |
| 256 | 1.000 | CPR | ONDANSETRONA 4MG |
| 257 | 5.000 | CPR | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG |
| 258 | 3.000 | TB | ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL + COLECALCIFEROL |
| 259 | 300 | FR | PARACETAMOL 100MG/ML, CLORFENIRAMINA, FENILEFRINA LÍQUIDO 20 ML |
| 260 | 5.000 | FR | PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15 ML |
| 261 | 5.000 | CPR | PARACETAMOL 400MG, CLORFENIRAMINA 4MG, FENILEFRINA 4MG |
| 262 | 50.000 | CPR | PARACETAMOL 500 MG |
| 263 | 50.000 | CPR | PAROXETINA 20 MG |
| 264 | 2.000 | FR | PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML |
| 265 | 5.000 | CPR | PIOGLITAZONA 30 MG |
| 266 | 10.000 | CPR | PIRIDOXINA 40MG (VITAMINA B6) |
| 267 | 100 | FR | PVPI TÓPICO (POVIDINE) 10% IODOPOLIVIDONA 1L |
| 268 | 50.000 | CPR | PREDNISONA 20 MG |
| 269 | 15.000 | CPR | PREDNISONA 5 MG |
| 270 | 3.000 | FR | PREDNISONA XAROPE 3MG/ML 100 ML |
| 271 | 5.000 | CPR | PREGABALINA 75MG |
| 272 | 1.000 | CPR | PROGESTERONA 200 MG (UTROGESTAN) |
| 273 | 30.000 | CPR | PROMETAZINA 25 MG |
| 274 | 100 | AMP | PROMETAZINA 50 MG/ 2 ML INJETÁVEL IM |
| 275 | 20.000 | CPR | PROPILTIOURACIL 100MG |
| 276 | 300 | AMP | PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLAS INJETÁVEL 10ML |
| 277 | 80.000 | CPR | PROPRANOLOL 40 MG |
| 278 | 50 | TB | PROTETOR SOLAR SEM ÓLEO FPS 60 |
| 279 | 50.000 | CPR | QUETIAPINA 100MG |
| 280 | 50.000 | CPR | QUETIAPINA 25MG |
| 281 | 300 | FR | REPELENTE SPRAY 100 ML |
| 282 | 3.000 | FR | RETINOL + COLECALCIFEROL GOTAS 10 ML |
| 283 | 20.000 | CPR | RISPERIDONA 1 MG |
| 284 | 500 | FR | RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML |
| 285 | 50.000 | CPR | RISPERIDONA 2MG |
| 286 | 5.000 | CPR | RIVAROXABANA 10MG (XARELTO) |
| 287 | 5.000 | CPR | RIVAROXABANA 15MG (XARELTO) |
| 288 | 5.000 | CPR | RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

| | | | |
|--------------------------------|---------|------|---|
| 289 | 100 | AMP | ROCURÔNIO 10 MG/ML AMPOLAS INJETÁVEL 5ML |
| 290 | 5.000 | CAP | SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG (FLORATIL) |
| 291 | 6.000 | SE | SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL |
| 292 | 1.000 | FR | SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG |
| 293 | 2.000 | CPR | SECNIDAZOL 1000 MG |
| 294 | 100 | CX | SERINGA INSULINA 1ML CX C/ 100 |
| 295 | 100.000 | CPR | SERTRALINA 50MG |
| 296 | 7.000 | FR | SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML |
| 297 | 80.000 | CPR | SINVASTATINA 10 MG |
| 298 | 100.000 | CPR | SINVASTATINA 20 MG |
| 299 | 50.000 | CPR | SINVASTATINA 40 MG |
| 300 | 5.000 | AMP | SORO FISIOLÓGICO 100 ML |
| 301 | 1.000 | AMP | SORO FISIOLÓGICO 10 ML |
| 302 | 100 | AMP | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL EV |
| 303 | 500 | TB | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 G |
| 304 | 500 | FR | SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG SUSPENSÃO 100ML |
| 305 | 3.000 | CPR | SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG |
| 306 | 1.000 | CPR | SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG |
| 307 | 1.000 | FR | SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS 30 ML |
| 308 | 50.000 | CPR | SULFATO FERROSO 40MG |
| 309 | 500 | CX | SULFATO GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO CONDROITINA 1,2G CX/ 30 SACHÊS |
| 310 | 50 | FR | TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% 5 ML |
| 311 | 500 | TB | TIABENDAZOL POMADA 45G |
| 312 | 20.000 | CPR | TIAMAZOL 5MG (TAPAZOL) |
| 313 | 80.000 | CPR | TIAMINA 300MG |
| 314 | 500 | FR | TIMOLOL 5 MG (COLÍRIO) |
| 315 | 10.000 | CPR | TIORIDAZINA 100 MG |
| 316 | 20.000 | CPR | TIORIDAZINA 50MG |
| 317 | 500 | FR | TOBRAMICINA COLÍRIO 0,3% 5 ML |
| 318 | 30.000 | CPR | TOPIRAMATO 100 MG |
| 319 | 30.000 | CPR | TOPIRAMATO 25MG |
| 320 | 30.000 | CPR | TOPIRAMATO 50MG |
| 321 | 1.000 | CPR | TORAGESIC 10 MG COMP. SUBLINGUAL (TROMETAMOL CETOROLACO). |
| 322 | 50.000 | CPR | TRAMADOL 50MG |
| 323 | 1.000 | AMP | TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL 1 ML |
| 324 | 100 | FR | TRAVOPROSTA COLÍRIO 0,04 MG/ML 2,5 ML |
| 325 | 30.000 | CPR | VALPROATO DE SÓDIO 250MG |
| 326 | 20.000 | CPR | VARFARINA SÓDICA 5MG |
| 327 | 300 | AMP | VITAMINA C 500 MG/ 5 ML INJETÁVEL EV |
| 328 | 1.000 | CPR | VITAMINA D3 2.000 UI |
| 329 | 200 | AMP | VITAMINA K KANAKION MM 2MG/0,2ML AMPOLA INJETÁVEL |
| 330 | 300 | AMP | XILOCAÍNA/LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML |
| 331 | 1.500 | CPR | ZOPICLONA 7,5MG |
| MATERIAIS DE ENFERMAGEM | | | |
| ITEM | QUANT | UNID | PRODUTO |
| 332 | 300 | PCT | ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/ 100 UN |
| 333 | 1.000 | CX | ADESIVO PÓS PUNÇÃO CX C/ 500 UNID |
| 334 | 10 | CX | ADESIVO TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAVENOSO 5CMX5,7CM CX C/ 100 UN |
| 335 | 30 | CX | ÁGUA DESTILADA 10ML CX C/ 200 UN |
| 336 | 200 | GL | ÁGUA DESTILADA GL 5L |
| 337 | 100 | CX | AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 MM: Caixa com 100 unidades |
| 338 | 100 | CX | AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/ 100 UND |
| 339 | 100 | CX | AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 C/ 100 UN |
| 340 | 100 | CX | AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 C/ 100UN |
| 341 | 200 | CX | AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/ 100 UND |
| 342 | 200 | UN | AGULHA DESCARTÁVEL DE INSULINA 04 X 23 MM |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

| | | | |
|-----|--------|-----|--|
| 343 | 50 | CX | AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA C/ FIO DE SEDA 4-0 CT 1,7 CM COMPR. DO FIO 45 CM: Caixa contendo 24 envelopes, com agulha medindo 1,7x 1/2 e fio seda 4-0 45cm. |
| 344 | 200 | FR | ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 100 ML |
| 345 | 800 | FR | ÁLCOOL 70% EM GEL 100 ML. |
| 346 | 500 | FR | ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1L |
| 347 | 500 | FR | ÁLCOOL 92,8% C/ 1L |
| 348 | 300 | GL | ÁLCOOL GEL 70% 5L |
| 349 | 100 | PCT | ALGINATO COM CLOREXIDINA PACOTE C / 410 G |
| 350 | 200 | RL | ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR |
| 351 | 300 | UN | ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML B. RETO |
| 352 | 1000 | UN | AMALGAMA GS - 80 EM CAPSULAS COM 1 PORÇÃO |
| 353 | 1000 | UN | AMALGAMA GS - 80 EM CAPSULAS COM 2 PORÇÃO |
| 354 | 1000 | PCT | ATADURA CREPE 13 FIOS /1,2MTS / 15CM |
| 355 | 2.000 | PCT | ATADURA CREPE 13 FIOS/ 1,2MT/ 8CM |
| 356 | 500 | PCT | ATADURA CREPE 13 FIOS/1,2 MTS/20 CM |
| 357 | 50 | RL | ATADURA DE ALGODÃO HIDRÓFILO ORTOPÉDICO 15CM/1M |
| 358 | 100 | RL | ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 5 MTS ESTÉRIL |
| 359 | 50 | CX | AUTO LANCETA AUTOMÁTICA 28G: Totalmente automática, com acionamento por contato, espessura ultrafina e penetração consistente cx/ 100 und. |
| 360 | 1.500 | UN | AVENTAL C/ MANGA LONGA DESCARTÁVEL: Uso clínico e ambulatorial, saúde, alimentar, estética entre outros. Fabricados em Tecido Não Tecido (100 % polipropileno), gramatura 40 g/m ² , abertura nas costas, Manga Longa com elástico no punho com elástico, tamanho único tiras externas para amarrar na altura do pescoço e da cintura, Não estéril. |
| 361 | 2.000 | UN | BABADOR DESCARTÁVEL |
| 362 | 10 | UN | BANDEJA DE INOX RETANGULAR 30 X 20 X 04 CM |
| 363 | 20 | FR | BENZINA LÍQUIDA 1L |
| 364 | 50 | CX | BISTURI DESCARTAVEL N.15 C/CABO CX100 UND |
| 365 | 50 | RL | BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12X100 (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) |
| 366 | 500 | UN | BOLSA COLETORA SIST. FECHADO (SONDAGEM VESICAL DEMORA) |
| 367 | 50 | CX | BOLSA COLOSTOMIA 70MM C/10 UND: Bolsa para estoma intestinal, 70 mm, para colostomia/ileostomia confeccionada com 3 películas plásticas, constituída por EVA E PVDC, drenável; com plástico macio, atóxico e hipoalergênico; opaca, com tela microperfurada; com pressão; 8 pontos de fixação; Caixa c/10 und. |
| 368 | 10 | UN | CÂMARA DE AR P/ APARELHO DE PRESSÃO |
| 369 | 1.000 | UN | CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO: Medindo 50 x 50, (com furo) em TNT azul de 30 gr. |
| 370 | 200 | UN | CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO 50X50CM EM TNT AZUL DE 30 GR |
| 371 | 100 | UN | CAPOTE HOSPITALAR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL: Macacão com toca em TNT impermeável descartável com fechamento em zíper, no mínimo gramatura 40. Registro na Anvisa. |
| 372 | 50 | CX | CATETER ABOCATH Nº 16 CX C/ 100 UN |
| 373 | 100 | CX | CATETER ABOCATH Nº 18 CX C/ 100 UN |
| 374 | 50 | CX | CATETER ABOCATH Nº 20 CX C/ 100 UN |
| 375 | 50 | CX | CATETER ABOCATH Nº 22 CX C/ 100 UN |
| 376 | 50 | CX | CATETER ABOCATH Nº 24 CX C/ 100 UN |
| 377 | 500 | UN | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO |
| 378 | 500 | FR | CLOREXIDINA LIQUÍDO DEGERMANTE 2% 100 ML |
| 379 | 100 | FR | CLOREXIDINA AQUASO 1% 1 LITRO |
| 380 | 100 | FR | CLOREXIDINA LIQUÍDO DEGERMANTE 2% 1 LITRO |
| 381 | 50 | UN | COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULAGEM 4 X 1: Colar com 04 ajuste de altura tamanhos (PP; P; M e G). |
| 382 | 500 | FR | COLETOR DE URINA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ TAMPA 80ML |
| 383 | 500 | CX | COLETOR PERFUROCORTANTE 13L C/10 UN |
| 384 | 300 | UN | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE EM PLÁSTICO RÍGIDO 3L |
| 385 | 200 | CX | COLETOR PERFUROCORTANTE 7L CX C/ 10 UNID |
| 386 | 200 | RL | COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO 91 X 91 |
| 387 | 50.000 | PCT | COMPRESSA GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 C/ 10 |
| 388 | 100 | UN | COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250 ML |
| 389 | 10 | UN | CUBA RIM AÇO INOX 26 CM X 12 CM |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

| | | | |
|-----|--------|----|---|
| 390 | 80 | CX | CURATIVO AQUACEL AG EXTRA 10 X 10 CM CX/ 10 UNID: Cobertura estéril, não aderente macia, de cor levemente acinzentada, de material não-tecido, em placa com duas camadas, composta por 100% de fibras de CMC, concentração de 1,2% a 1,5% de prata iônica, cloreto de benzotônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, pode ser recortada em qualquer direção. Auxilia no tratamento de feridas infectadas ou com risco de infecção. Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta a superfície da ferida, preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (promovendo desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização, combatendo o biofilme. A absorção é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção. Indicada para feridas agudas e crônicas com ou sem presença do biofilme. Tamanho 10x10 cm. Caixa com 10 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra em embalagem lacrada. As amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item. Considerando que as feridas crônicas são um problema de saúde pública no Brasil e no mundo. Na população mundial, 14% das pessoas apresentam algum tipo de lesão durante suas vidas de acordo com estudos. As lesões possuem etiologias diversas e constituem uma condição complexa e multifatorial que acometem negativamente o indivíduo. Podem ser consequências de complicações de uma doença subjacente como diabetes, de um processo cirúrgico, resultado de uma pressão constante, imobilidade, trauma, iatrogenias ou queimaduras. Portanto se faz necessário a aquisição de curativos de alta tecnologia para tratamento adequado das lesões. Marca de referência: CONVATEC |
| 391 | 500 | UN | CURATIVO BOTA DE UNNA: Composto por bandagem elástica lateral, impregnada com pasta composta por glicerina, óxido de zinco, óleo de rícino, petrolato branco, água, acácia, trama com algodão e poliéster, com costura de reforço nas laterais, promovendo o acabamento da trama. Que tenha os emolientes distribuídos em toda sua extensão, com umidade homogênea. Indicado para tratamento ambulatorial de úlcera venosa e edema linfático dos membros inferiores, podendo permanecer por até 7 dias. Tamanho aproximado em 10,20 cm de largura x 9,14 m de comprimento. Deverá constar número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Classificação de Risco III. Tam: 10,16 cm x 9,14 m. A empresa vencedora deverá apresentar amostra em embalagem lacrada. As amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item. Considerando que as feridas crônicas são um problema de saúde pública no Brasil e no mundo. Na população mundial, 14% das pessoas apresentam algum tipo de lesão durante suas vidas de acordo com estudos. As lesões possuem etiologias diversas e constituem uma condição complexa e multifatorial que acometem negativamente o indivíduo. Podem ser consequências de complicações de uma doença subjacente como diabetes, de um processo cirúrgico, resultado de uma pressão constante, imobilidade, trauma, iatrogenias ou queimaduras. Portanto se faz necessário a aquisição de curativos de alta tecnologia para tratamento adequado das lesões. Marca de referência: CONVATEC |
| 392 | 100 | CX | CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 20X20CM ESTÉRIL CX/ 5 UNID: Com espuma de poliuretano com espessura homogênea de borda a borda, com espessura mínima de 3 mm e máxima de 6 mm, produto estéril, composto por uma camada interna com 3 hidrocolóides (gelatina, pectina e CMC sódica), polisobutileno e polímeros elastoméricos adicionados a fórmula para controle da formação do gel. Com uma camada de externa de espuma de poliuretano que oferece uma barreira bacteriana-viral deverá conter na bula do produto está informação. Sem alginato de Cálcio e outros componentes. Apresentação em placas de 20 cm x 20cm, caixa c/ 05 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra em embalagem lacrada. As amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item. Considerando que as feridas crônicas são um problema de saúde pública no Brasil e no mundo. Na população mundial, 14% das pessoas apresentam algum tipo de lesão durante suas vidas de acordo com estudos. As lesões possuem etiologias diversas e constituem uma condição complexa e multifatorial que acometem negativamente o indivíduo. Podem ser consequências de complicações de uma doença subjacente como diabetes, de um processo cirúrgico, resultado de uma pressão constante, imobilidade, trauma, iatrogenias ou queimaduras. Portanto se faz necessário a aquisição de curativos de alta tecnologia para tratamento adequado das lesões. |
| 393 | 100 | FR | DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L |
| 394 | 100 | UN | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 4 |
| 395 | 100 | UN | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 5 |
| 396 | 100 | UN | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 6 |
| 397 | 100 | CX | ENVELOPE AUTO SELANTE PRA A ESTERILIZAÇÃO 14X29CM C/ 100 UNID |
| 398 | 300 | CX | ENVELOPE AUTO SELANTE PRA A ESTERILIZAÇÃO 9X26 CM C/ 100 UNID |
| 399 | 10.000 | UN | EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL |
| 400 | 500 | UN | EQUIPO MULTIVIAS COM 2 VIAS COM CLAMP |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

| | | | |
|-----|-------|-----|--|
| 401 | 3.000 | UN | EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL C/ FILTRO DE AR 1,5M |
| 402 | 50 | CX | ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/100UN |
| 403 | 50 | UN | ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE UNHAS |
| 404 | 20 | UN | ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COM VELCRO NA BRAÇADEIRA |
| 405 | 100 | UN | ESFIGNOMANOMETRO ADULTO C/ VELCRO NA BRAÇADEIRA |
| 406 | 100 | UN | ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM VELCRO NA BRAÇADEIRA PARA OBESO |
| 407 | 500 | RL | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M, C/ CAPA |
| 408 | 100 | PCT | ESPÁTULA DE AYRE C/100 |
| 409 | 50 | UN | ESPECULO VAGINAL P Nº 1 EM AÇO INOX PONTA E BASE UNIFORMES |
| 410 | 500 | UN | ESPÉCULOS VAGINAL EM ACRÍLICO PONTA E BASE UNIFORMES TAMANHO G |
| 411 | 2.000 | UN | ESPÉCULOS VAGINAL EM ACRÍLICO PONTA E BASE UNIFORMES TAMANHO M |
| 412 | 3.000 | UN | ESPÉCULOS VAGINAL EM ACRÍLICO PONTA E BASE UNIFORMES TAMANHO P |
| 413 | 3.000 | UN | ESPÉCULOS VAGINAL EM ACRÍLICO PONTA E BASE UNIFORMES TAMANHO PP |
| 414 | 100 | UN | ESTETOSCÓPIO ADULTO |
| 415 | 50 | UN | ESTETOSCÓPIO ADULTO PARA OBESO |
| 416 | 20 | UN | ESTETOSCÓPIO INFANTIL |
| 417 | 500 | UN | EXTENSÃO EM PVC PARA CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA 2 M |
| 418 | 100 | CX | FIO DE SUTURA AGULHADO DE NAYLON 2-0 CX C/24 UNID |
| 419 | 100 | CX | FIO DE SUTURA AGULHADO DE NAYLON 3-0 CX C/ 24 UNID |
| 420 | 30 | CX | FIO DE SUTURA AGULHADO DE NAYLON 6-0 CX C/ 24 UNID |
| 421 | 300 | RL | FITA CREPE 19 X 50 |
| 422 | 200 | RL | FITA CREPE LARGA 50X50 |
| 423 | 30 | UN | FITA MÉTRICA DE 1,5M |
| 424 | 500 | RL | FITA MICROPORE 25MM X 10M C/ CAPA |
| 425 | 300 | RL | FITA P/ AUTO CLAVE 19 X 30 |
| 426 | 10 | L | FORMOL LÍQUIDO 37% 1L |
| 427 | 3.000 | FR | FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML ESTÉRIL |
| 428 | 100 | M | GARROTE DE TECIDO ELÁSTICO P/ COLETA DE SANGUE |
| 429 | 1.500 | PCT | GAZE 13 FIOS 100% ALG PCT C/500UN |
| 430 | 500 | SE | GEL LUBRIFICANTE 5G |
| 431 | 100 | FR | GEL PARA ULTRASSOM 1L |
| 432 | 50 | CX | HASTE FLEXÍVEL C/ PONTAS DE ALGODÃO CX C/ 100UN |
| 433 | 300 | TB | HIDROGEL NÃO ESTÉRIL 85G: transparente/incolor, produto não estéril, composto por água purificada, ácido bórico e carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sódio, trietanolamina, hidantoína e sorbato de potássio e carbômero 940, que garanta a estabilidade por até 28 dias após aberto. Hidroativo e absorvente, hidrata a ferida e agiliza o desbridamento autolítico do tecido necrótico. O produto não pode ter contraindicação em qualquer tipo de feridas em bula. Tubo de 85g com tampa flip - top, devidamente identificada com dados de fabricação, prazo de validade e registro no MS. A empresa vencedora deverá apresentar amostra em embalagem lacrada. As amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item. Considerando que as feridas crônicas são um problema de saúde pública no Brasil e no mundo. Na população mundial, 14% das pessoas apresentam algum tipo de lesão durante suas vidas de acordo com estudos. As lesões possuem etiologias diversas e constituem uma condição complexa e multifatorial que acometem negativamente o indivíduo. Podem ser consequências de complicações de uma doença subjacente como diabetes, de um processo cirúrgico, resultado de uma pressão constante, imobilidade, trauma, iatrogenias ou queimaduras. Portanto se faz necessário a aquisição de curativos de alta tecnologia para tratamento adequado das lesões. Considerando que as feridas crônicas são um problema de saúde pública no Brasil e no mundo. Na população mundial, 14% das pessoas apresentam algum tipo de lesão durante suas vidas de acordo com estudos. As lesões possuem etiologias diversas e constituem uma condição complexa e multifatorial que acometem negativamente o indivíduo. Podem ser consequências de complicações de uma doença subjacente como diabetes, de um processo cirúrgico, resultado de uma pressão constante, imobilidade, trauma, iatrogenias ou queimaduras. Portanto se faz necessário a aquisição de curativos de alta tecnologia para tratamento adequado das lesões. Marca de referência: CONVATEC |
| 434 | 200 | FR | HIPOCLORITO DE SÓDIO 2.5% 1L |
| 435 | 50 | CX | INDICADOR BIOLÓGICO CX/10 UN. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

| | | | |
|-----|-------|-----|---|
| 436 | 300 | KIT | KIT SONDA GEM VESICAL DE DEMORA ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Contendo no mínimo 01 campo cirúrgico estéril 40 x 40 cm, em TNT dupla face: (1 impermeável e uma absorvente); 01 campo cirúrgico fenestrado estéril 40 x 40 cm, em TNT dupla face: (uma impermeável e uma absorvente e fenestra com diâmetro 10 x 10 cm); 01 cúpula com capacidade 180 ml, fabricada em polipropileno; 01 frasco com 30 ml de Clorexidina aquosa de uso tópico (Concentração de 1%); 01 pinça tipo Pean ou Coração, (fabricada em Nylon - 19 cm); 01 sachet com 5 ml de gel lubrificante a base de água e incolor. Marca de referência: KOLPLAST. |
| 437 | 300 | UN | LAMINA DE BISTURI N.22 |
| 438 | 100 | CX | LAMINA MICROSCOPIA 26 X 76-FOSCA-NAO LAPID C/50 |
| 439 | 5.000 | CX | LANCETA P/ LANCETADOR C/ 100 |
| 440 | 200 | TB | LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30G |
| 441 | 100 | CX | LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO CX. C/ 100UN |
| 442 | 200 | CX | LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICA EM LÁTEX G C/ 100UN |
| 443 | 500 | UN | LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5/7,5 |
| 444 | 500 | CX | LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM LÁTEX M C/ 100UN |
| 445 | 500 | CX | LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM LÁTEX P C/100 UN |
| 446 | 500 | CX | LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM LÁTEX PP C/100UN |
| 447 | 5 | UN | MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS C/ 3 BANDEJAS ARTICULADAS: Fabricada com matéria-prima 100% virgem, com 15 divisórias, contém tampa na bandeja superior, abertura para fechamento com cadeado e com alça de mão. |
| 448 | 30 | RL | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM 15 MT |
| 449 | 30 | KIT | MÁSCARA DE OXIGÊNIO P/ TRAQUEOSTOMIA ADULTO |
| 450 | 30 | KIT | MÁSCARA DE OXIGÊNIO P/ TRAQUEOSTOMIA INFANTIL |
| 451 | 1.000 | CX | MÁSCARA DESCARTÁVEL PROTEÇÃO C/ ELÁSTICO CLIPE NASAL CX C/ 100 UN: Máscara tipo cirúrgica, capacidade de filtração, no mínimo duas camadas externas de tecido 100% polipropileno hidrofóbico, uma camada interna com elemento filtrante com fios entrelaçados de capacidade filtrante, fixação ao rosto com elástico roliço macio e fino (não machuca orelha), hipoalergênico, antisséptico e isenta de fibra de vidro. |
| 452 | 10 | KIT | MÁSCARA FACIAL SISTEMA VENTURI ADULTO |
| 453 | 300 | UN | MÁSCARA N95: Material TNT na parte externa da máscara, com clipe nasal metálico, com tira de espuma nasal interna, com elásticos de poliéster com elastano não valvulado. Marca de referência: 3 M. |
| 454 | 50 | KIT | MASCARA P/ INALAÇÃO ADULTO KIT COMPLETO |
| 455 | 30 | KIT | MASCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL KIT COMPLETO |
| 456 | 10 | UN | MINI INCUBADORA BIVOLT PARA TESTE BIOLÓGICOS |
| 457 | 50 | UN | ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR |
| 458 | 200 | FR | ÓLEO DE GIRASSOL C/ 200ML |
| 459 | 50 | UN | OTOSCÓPIO COM CABO DE METAL COM LÂMPADA DE LED |
| 460 | 50 | UN | OXÍMETRO DE PULSO COM MEDIDOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA |
| 461 | 100 | CX | PAPEL LENÇOL 70 CM X 50M C/ 10UN |
| 462 | 100 | RL | PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO ECG 215MM X 30M |
| 463 | 500 | FD | PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO FARDO C/1000 UN |
| 464 | 10 | UN | PERA P/APARELHO DE PRESSÃO |
| 465 | 10 | UN | PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM |
| 466 | 10 | UN | PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO RETA 12 CM |
| 467 | 10 | UN | PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM |
| 468 | 10 | UN | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM |
| 469 | 500 | UN | PORTA LÂMINAS PARA COLETA DE PAPANICOLAOU COM 3 ESTRIAS |
| 470 | 1.000 | UN | POTE COLETOR DE PAPANICOLAOU 80 ML |
| 471 | 1.000 | UN | PRESERVATIVO MASCULINO DE LÁTEX LUBRIFICADO LARGURA NOMINAL 53MM |
| 472 | 50 | CX | PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX C/ 144 UNID |
| 473 | 200 | UN | PROTETOR FACIAL C/ VISEIRA FLEXÍVEL |
| 474 | 200 | UN | RESPIRADOR PFF2 S/VÁLVULA |
| 475 | 50 | GL | SABONETE LÍQUIDO 5LTS |
| 476 | 5.000 | UN | SCALP Nº23 G |
| 477 | 5.000 | UN | SCALP Nº21 G |
| 478 | 5.000 | UN | SCALP Nº24 G |
| 479 | 5.000 | UN | SCALP Nº25 G |
| 480 | 70 | CX | SERINGA 10ML DE PLÁSTICO C/100 UN |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

| | | | |
|-----|-------|-----|--|
| 481 | 50 | CX | SERINGA 20 ML DE PLÁSTICO C/100 UN |
| 482 | 50 | CX | SERINGA 3ML DE PLÁSTICO CX. C/ 200 UN |
| 483 | 100 | CX | SERINGA 5 ML DE PLÁSTICO CX. C/ 200ML |
| 484 | 500 | UN | SERINGA DESCARTÁVEL 60ML |
| 485 | 2.000 | CX | SERINGA DESCARTÁVEL INSULINA 1 ML 8 X 0,30 MM CX. C/ 100 UN |
| 486 | 500 | FR | SOLUÇÃO A BASE DE ÉTER 100ML |
| 487 | 30 | L | SOLUÇÃO A BASE DE ÉTER 1L |
| 488 | 2.000 | UN | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 |
| 489 | 1.000 | UN | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 |
| 490 | 1.000 | UN | SONDA FOLEY 2 VIAS CIRUFOLEY Nº14 |
| 491 | 1.000 | UN | SONDA FOLEY 2 VIAS CIRUFOLEY Nº16 |
| 492 | 3.000 | UN | SONDA URETRAL Nº08 |
| 493 | 3.000 | UN | SONDA URETRAL Nº12 |
| 494 | 50 | CX | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML CX C/ 200 UN |
| 495 | 1.000 | FR | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML |
| 496 | 500 | CX | SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9% C/20 UN |
| 497 | 50 | PCT | SWAB ESTÉRIL HASTE PLÁSTICA C/ RAYON PCT 100 UN |
| 498 | 10 | UN | TENTACANULA 15CM: Material confeccionado em Aço Inox, autoclavável e tamanho 15cm. |
| 499 | 30 | UN | TERMÔMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA |
| 500 | 300 | UN | TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA CORPORAL |
| 501 | 50 | UN | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO COM ALARME DE CORES |
| 502 | 20 | UN | TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 12 CM |
| 503 | 200 | CX | TESTE RÁPIDO ANTÍGENO COVID-19 CX/ 25 TESTES: Para detecção por imunocromatografia qualitativa de antígenos de sars - cov da nasofaringe de humanos com leitura visual em cassete com no mínimo sensibilidade de 93,3% e uma especificidade de 99%. Contendo caixa com 25 unidades de testes. Marca de referência: WAMA, ABBOTT. |
| 504 | 200 | CX | TESTE RÁPIDO COVID-19 IGM/IGG CX/ 25 TESTES: Com no mínimo sensibilidade de 96,8%, especificidade de 100% e concordância geral de 99%. Contendo caixa com 25 unidades de testes. Marca de referência: WAMA. |
| 505 | 100 | CX | TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ 25UI CX. C/ 100 UN |
| 506 | 50 | CX | TESTE RÁPIDO DENGUE DUO (NS1) IGG/IGM CX/ 25 UN |
| 507 | 5.000 | CX | TIRA P/ GLICEMIA C/ 50 UN |
| 508 | 200 | PCT | TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100UN |
| 509 | 10 | CX | TUBO P/ COLETA DE SANGUE VAC. TAMPÁ ROXA 4ML C/ 100UN |
| 510 | 10 | CX | TUBO P/ COLETA DE SANGUE VAC. TAMPÁ AMARELA 8,5 ML C/ 100 UN |
| 511 | 20 | CX | TUBO P/ COLETA DE SANGUE VAC. TAMPÁ AMARELA GEL 5ML C/100UN |
| 512 | 10 | CX | TUBO P/ COLETA DE SANGUE VAC. TAMPÁ VERMELHA 4 ML C/ 100 UN |
| 513 | 50 | PCT | TUBO TIPO FALCON 15ML PCT C/ 50 UN: Fundo cônico, estéril e pacote com 50 unidades. |
| 514 | 50 | UN | VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO |
| 515 | 100 | FR | VASELINA LIQUIDA 100 ML |
| 516 | 50 | FR | VASELINA LÍQUIDA 1L |

3.1. AMOSTRAS

3.1.1. O licitante vencedor deverá apresentar no ato da Sessão Pública amostras dos itens xxxx

OBJETIVO GERAL:

4. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO: Serviço comum

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: Realizar a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares por meio de processos de compra planejados e regulares, assegurando o abastecimento contínuo das unidades de saúde do município. Essa solução contempla a seleção criteriosa de fornecedores que atendam às exigências de qualidade, quantidade e prazos necessários para suprir as demandas da população.

5.1. REGIME DE CONTRATAÇÃO: Pregão Presencial SRP

5.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global: quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total.

5.3. RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

5.3.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.3.1.1. Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

5.3.1.2. Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

5.3.1.3. A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

5.3.1.4. Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

5.3.1.5. Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: 5.3.2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

5.3.2.2. A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

5.3.2.4. A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta dispensa de licitação.

5.3.2.5. A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.

5.3.2.6. A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.

5.3.2.7 Solicito que a Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Getulina, **CAPACITAÇÃO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**, para todos os profissionais de Enfermagem (Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem) em todas as unidades de saúde e quando necessário ao corpo clínico;

5.3.2.8 Disponibilizar profissional para acompanhamento *in loco* dos casos reportados da equipe de saúde, realizando orientações no uso dos curativos em acompanhamento.

5.3.2.9 Realizar treinamentos e capacitações em todas as unidades nos 3 primeiros meses.

5.3.2.10 Realizar educação permanente trimestral abordando os diversos temas relacionados aos diferentes tipos de feridas com foco nas características dos pacientes em tratamento no município.

5.3.2.11 Auxiliar na revisão de protocolo municipal para tratamento de feridas.

5.3.2.12 Realizar o acompanhamento dos casos de feridas crônicas, conforme necessidade.

5.3.2.13 Apresentar indicadores (tempo de tratamento, etiologias tratadas, custo efetividade, índice de alta) com resultados dos tratamentos semestralmente.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

6.1. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor: OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
 - d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;
 - e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.
 - f) Proposta com validade mínima de 60 dias.
7. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Fica designado como Gestora do contrato, a servidora Denise de Souza Albuquerque
8. **PAGAMENTO:** 8.1. o Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e respectiva nota fiscal.
- 8.2. A comprovação da entrega do bem se dará pela emissão de nota fiscal sendo está devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria.
9. **VIGÊNCIA** O período de contratação ocorrerá durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um ano, nos termos do artigo 84, da lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO, PREENCHIMENTO E IMPRESSÃO DA PROPOSTA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, equipamentos de informática e mobiliário em geral para diversos setores desta Administração, conforme quantidades, especificações e condições constantes no ANEXO I, parte integrante do Caderno de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2025

2.1. O proponente deverá formular proposta de preço por item com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exemplo: R\$ 0,00.

2.2. A proposta de preço deverá ser escrita, com os requisitos já solicitados acima, bem como entregue por mídia digital (pendrive ou CD). Os proponentes deverão obter o arquivo para inserção da proposta de preço digital por meio do site www.getulina.sp.gov.br, no link licitações, ou diretamente no setor de licitação, caso queira. O arquivo para abertura da proposta digital e inserção dos preços conterà o nome de “cotacao.exe”.

Abrindo a tela da proposta escrita, do lado superior direito aparecerá o botão “carregar arquivos”, sendo que o proponente deverá clicar no arquivo com a seguinte descrição “PROPOSTA_000001”.

Ao clicar no respectivo arquivo abrirá todos os itens para o lançamento dos preços, sendo que deverão ser inseridos apenas preços unitários, pois o sistema calculará automaticamente os preços totais.

Caso exista item não cotado, deixar zerado, pois serão desclassificados os itens iguais a zero.

Ao final do preenchimento dos preços, o proponente deve clicar em confirmar. Automaticamente, na mesma pasta onde abriu os arquivos, aparecerá o arquivo de nome “RET_PROPOSTA_000001”. Este arquivo deverá ser gravado em mídia digital, que será devolvido no final da sessão. Referido arquivo, corresponde ao retorno da proposta escrita, e será inserido no sistema para preenchimento do campo das propostas de forma automática.

A apresentação da proposta por mídia, com a extensão “.XML” é obrigatória, para o fim de inserção no sistema de contabilidade pública integrada Fiorilli, do Município de Getulina, que se tornou obrigatória devido a Lei de transparência municipal.

2.3. Deverá o Proponente apresentar dentro do envelope nº 1 – proposta de preço, declaração da proponente declarando que apresentou a proposta em mídia e que a mesma corresponde fielmente a proposta escrita apresentada. Declarar, ainda, que está ciente que a não apresentação ou a geração errada do arquivo da proposta digital desclassificará a proponente.

2.4. Havendo divergência entre os valores apresentados pela proposta escrita e pela digital, será considerada como válida a proposta digital.

2.5. Apresentar a licitante declaração que se compromete pelos valores apresentados na proposta digital, que os preços estão devidamente corretos e revisados, e que está ciente que se declarar preço inexecutável de forma dolosa, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

após a contratação declarar impossibilidade de fornecimento por preço inexequível, procrastinado ou de qualquer forma, trazendo prejuízo a Administração Pública, será apenado, “ex lege”.

2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

2.7. A proposta deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone para contato e o CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO II-A

MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

(papel timbrado da licitante)

(OBS: PAPEL TIMBRADO OU DESCRIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ, ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE, CEP E TELEFONE. PÁGINAS NUMERADAS E RUBRICADAS)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Proponente:

Endereço completo:

CEP-

Cidade/UF:

Telefone:

Fax:

CNPJ:

Insc.Estadual:

e-mail:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025

Propomos oferecer os medicamentos/materiais de enfermagem abaixo especificados, sob nossa integral responsabilidade, os itens relativos à licitação em epígrafe, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo edital e seus anexos:

| item | un | Quant. | Descrição | v. unit. | v. total |
|-------------|-----------|---------------|------------------|-----------------|-----------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | TOTAL | | |

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA CORRESPONDE A R\$ (_____), incluindo todos os encargos operacionais, frete e tributos devidos.

Declaro que:

a) Os preços unitários e totais por item, expressos em moeda corrente nacional, incluem, além do lucro, todas as despesas referentes a impostos, taxas, tributos, encargos e fretes assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- b) Os preços serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência da Ata, que será de 01 (um)ano, ressalvando-se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2024.
- c) Os preços apresentados atendem na íntegra as determinações do edital deste Pregão Presencial SRP em epígrafe.
- d) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;
- d) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da Nota Fiscal, em conformidade com o item 6.3 do Edital.
- e) Aceitamos todas as determinações estabelecidas no edital deste Pregão Presencial SRP em referência.
- f) Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** do Edital.

Declaro aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Getulina.

LOCAL / DATA

Nome, cargo, estado civil, CIC, RG, e-mail, endereço da residência de pessoa que irá assinar pela proponente (proposta e ATA de registro de preços).

* Caso a proponente não emita boleto bancário, fornecer todos os dados para depósito bancário em Conta Corrente no nome da Empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA (papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

OBJETO: Aquisição de medicamentos/materiais de enfermagem.

Conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede comercial à _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º, art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, de ____ de _____ 2025.

Nome, Cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos/materiais de enfermagem.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede comercial à _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I, do art. 63, da lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos do Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____ de ____ de _____ de 2025.

Nome, Cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado da licitante)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

OBJETO: Aquisição de medicamentos/materiais de enfermagem.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede comercial à _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARO ainda, que, no ano calendário da presente Licitação, está empresa não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja R\$-4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

_____ de ____ de _____ de 2025.

Nome, Cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (papel timbrado da licitante)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

OBJETO: Aquisição de medicamentos/materiais de enfermagem.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede comercial à _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituições Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do ar. 68º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

_____ de ____ de _____ de 2025.

Nome, Cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

OBJETO: Aquisição de medicamentos/materiais de enfermagem.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede comercial à _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

_____ de ____ de _____ de 2025.

Nome, Cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos/materiais de enfermagem.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede comercial à _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem qualquer vínculo**, com a Prefeitura Municipal de Getulina.

_____ de ____ de _____ de 2025.

Nome, Cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos/materiais de enfermagem.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede comercial à _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2025, não ter recebido do Município de Getulina-SP, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE par licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____ de ____ de _____ de 2025.

Nome, Cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO X – DADOS REFERENCIAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

OBJETO: Aquisição de medicamentos/materiais de enfermagem.

Razão Social

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Endereço: Rua/nº

Bairro:

CEP-

Cidade/UF

Fone:

Fax:

Email:

Nome do Representante Legal / Procurador da Licitante:

Nome:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Cargo:

Estado Civil:

Endereço:

Bairro:

CEP-

Cidade:

Fone: ()

Fax:

email:

Nome do Responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços caso a licitante seja vencedora do certame: (obrigatório).

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Cargo:

Estado Civil:

Endereço: Rua/nº

Bairro:

CEP-

Cidade/UF

Fone:

Fax:

Email institucional:

Email particular:

Dados bancários para pagamento:

Nome do Banco:

Nº.do Banco:

Nº. Agência:

Nº. Conta Bancária:

* obs: A Conta Bancária deverá constar como Titular, a pessoa jurídica, ou seja, a empresa licitante. Não serão efetuados pagamentos direcionados a pessoas físicas, mesmo que estas respondam pela proponente.

Nome, RG, CPF, Cargo e Assinatura do responsável pelo preenchimento deste formulário:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, OU SEJA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS DA EMPRESA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos/materiais de enfermagem.

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que:
Os atuais sócios da empresa são:

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Qualificação completa:

Email: pessoal

Email: profissional

Telefone:

E o Sócio Diretor é:

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Qualificação completa

Email: pessoal

Email: profissional

Telefone:

Por ser a verdade firmo o presente.

_____, _____, de _____ 2024.

Nome da empresa
Nome do responsável

Documento obrigatório

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE xxxxxxxx QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA E A EMPRESA, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025.

REF:.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.528.842/0001-96, com sede na Praça Bernardino de Campos, nº 184, Centro, CEP 16.450-000, representada pelo Prefeito Municipal **MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Lucinda Martins, nº 1.499, nesta cidade de Getulina, Estado de São Paulo, portador do R.G nº 15.609.367-4, inscrito no CPF 046.142.188-73, após a homologação do resultado obtido no Pregão Presencial SRP nº 001/2025, resolve registrar os preços do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa:, situada na Rua, nº., Bairro, CEP., em/SP, inscrita no CNPJ nº.-/-, neste ato representada por seu, o Sr.,, RG nº.-SSP/SP e CPF/MF nº.-/-, residente e domiciliado na Rua, nº., em/SP, doravante cognominada "**DETENTORA**".

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda pelas condições estabelecidas pelo Edital e suas partes integrantes, firmam a presente Ata de Registro de Preços – ARP, referente ao Pregão Presencial acima referenciado, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de xxxxxxxxxxxx, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Pregão Presencial, das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 001/2025, realizado nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2025, conforme ata da sessão, cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorrente da Adjudicação do Pregão Presencial acima referenciada, na forma da Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Termo de Homologação de **xx/xx/xxxx**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem o objetivo de registrar os preços para aquisição futura e parcelada, da **DETENTORA**, de xxxxxxxxxxxx para atendimento das necessidades desta Municipalidade, conforme quantitativos, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, que é parte integrante e indissolúvel do edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2025, independente de transcrição ou anexação.

1.2 - Fazem parte indissolúvel desta Ata o Caderno de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 001/2025 e a Proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS PAGAMENTOS

2.1 - O presente instrumento tem o valor total de R\$...... Esse valor foi obtido pela aplicação dos preços unitários oferecidos pela **DETENTORA** decorrentes do Pregão Presencial SRP nº 001/2025 nos quantitativos da planilha do ANEXO I.

2.2 - Os preços registrados são os seguintes, constantes da adjudicação e homologação do Pregão Presencial SRP nº 001/2025 feita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. | TOTAL |
|------|-------|---------|-----------|-------|-------|-------|
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |

2.3 - Todos os preços oferecidos pela **DETENTORA** são considerados fixos e irrevogáveis durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.4 - Os preços mencionados no item 2.2. englobam, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados à integral execução do objeto desta Ata.

2.5 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contado a partir das datas das entregas à vista dos respectivos termos de recebimento, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **DETENTORA**: Banco _____ - Agência _____ - Conta Corrente _____.

2.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação.

2.7 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela **DETENTORA**

2.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

2.9 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.10 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade fiscal exidos na habilitação do Processo Licitatório retirados da internet.

2.11 - Os preços são fixos e irredutíveis por um período de 12 (doze) meses, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.12 - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. São obrigações da Contratante:

1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.1.2. Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou reparado ou corrigido;

1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações Contratadas, através de comissão/servidor especialmente designado; efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Referência;

1.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações do objeto;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- 2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo fixado no Edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.1.4. Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 2.1.6. Indicar preposto para representa-la durante a execução do Contrato;
- 2.1.7. Manter sempre a qualidade os materiais, nas mesmas condições estabelecidas neste termo e no instrumento contratual;
- 2.1.8. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 2.1.9. Fornecer todos os materiais conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Contrato respeitando duas cláusulas;
- 2.1.10. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus produtos decorrentes do cumprimento do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 – Está Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade;
- 4.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,
 - 4.2.1 – A Ata de Registro e Preços referente ao Pregão Presencial nº 001/2025, terá seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- 4.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;
- 4.4 – Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá a Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o valor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

- 5.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Terá duração de 1 (um) ano prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 5.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, supressões das quantidades contidas nesta ATA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A **DETENTORA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Getulina.

7.2 - Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a **DETENTORA**.

7.3 - É vedado à **DETENTORA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a **DETENTORA** será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O não atendimento total ou parcial das cláusulas desta Ata poderá ensejar sua rescisão pela aplicação, quando cabíveis, sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,1% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- IV - entrega de produto, bem ou mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V - alteração de substância, qualidade ou quantidade do produto ou mercadoria fornecida;
- VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **DETENTORA**.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Nona serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

9.2 - Observado o subitem 14.1, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 14.2 à nova pessoa jurídica quando:

- I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e
- II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

9.3 - Da extensão das penalidades

9.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- I - retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

IV - não mantiverem a proposta ofertada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser extinta unilateralmente total ou parcialmente nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **DETENTORA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega dos medicamentos/materiais de enfermagem deverá ser feita em até **08 (oito)** dias corridos, das 07h00min às 16h00min conforme Pedido de Compra, onde haverá servidor designado, para o recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com o Pedido de Compras;

11.2. As despesas com transporte, fretes e de qualquer outro tipo relacionado à entrega dos materiais será de total responsabilidade da CONTRATADA;

11.3. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidade futura quanto à qualidade dos materiais;

11.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (três) dias** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

11.7. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado;

11.8. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência inclusive sanções de natureza pecuniária;

11.9. Os fatos dispostos no item 8.4. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à Administração, ela poderá cancelar o Registro do Fornecedor, ou rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada devesa prévia, independente de processo administrativo, uma vez que, o cancelamento ou a extinção contratual possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;

11.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado;

11.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) quantidade dos materiais em conformidade com o Pedido de Compras;

b) no, prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

c) os medicamentos/materiais de enfermagem deverão ser todos novos dentro da data de validade e embalados e lacrados.

11.12. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

11.13. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos;

11.14. Os medicamentos/materiais de enfermagem deverão atender as legislações vigentes e especial as da ANVISA;

11.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade dos materiais entregues;

11.16. Só serão aceitos os medicamentos/materiais de enfermagem que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

11.17. Os medicamentos/materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura, mas sempre dentro do território municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

12.2 – Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressa do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

12.3 – O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

12.4 – Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado;

12.4.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso, sem aplicação de penalidade;

12.4.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado observará a classificação original;

12.5 – Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sansão prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.6 – Não havendo êxito nas negociações o Órgão gerenciador deverá proceder à extinção da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7 – O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

12.8 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA GESTÃO

13.1 - O presente contrato será gerido pelo Sra. Susimar Pereira dos Santos e Lauro Massignan, nos termos do art. 117 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente Ata é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas vigentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - O regime de execução desta Ata é o da aquisição por preço unitário.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Getulina/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

14.4 - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta ATA, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

14.5 - E por estar assim justos e contratados firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Getulina, de de 2025.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ARP

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

OBJETO: Aquisição de xxxxxxxxxx num período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO: SERGIO HAUY OAB 389.763

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Getulina: xx de xxxxx de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **SUSIMAR PREIRA DOS SANTOS**

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Saúde

CPF: 306.629.918-48

RG: 29.698.081-X SSP/SP

Data de Nascimento: 01/03/1982

Endereço residencial completo: Rua Armando Sales de Oliveira, nº 559, Centro, CEP-16.450-017, Getulina-SP.

E-mail institucional: gestao.saude@getulina.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: 14 – 99676-8376

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LAURO MASSIGNAN**

Cargo: Encarregado do Setor Administrativo

CPF: 960.645.958-68

RG: 6.989.779 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/09/1952

Endereço residencial completo: Rua Dr. Archimedes Batista Nasi, nº 321, Residencial dos Oliveiras, CEP-16.450-158, Getulina-SP.

E-mail institucional: gestao.saude@getulina.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: 14 – 99873-8606

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: **MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 04.142.188-73

RG: 15.609.367-4

Data de Nascimento: 28/09/1963

Endereço residencial completo: Avenida Lucinda Martins, nº 1.499, Getulina-SP, CEP-16.450-000

E-mail institucional: prefeito.tadeu@getulina.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): 14-3552-9222 – 14- 99603-7629

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: xx/xx/19xx

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Email pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO: Aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxx num período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao Processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no Processo Eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem de prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do Processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Getulina: xx de xxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 04.142.188-73

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 04.142.188-73

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 04.142.188-73

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 04.142.188-73

Assinatura: _____

GESTOR DA ARP

Nome: **SUSIMAR PREIRA DOS SANTOS**

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Saúde

CPF: 306.629.918-48

Assinatura: _____

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LAURO MASSIGNAN**

Cargo: Encarregado do Setor Administrativo

CPF: 960.645.958-68

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP.

CONTRATADO:

A.R.P. Nº: xxx/2025

OBJETO: Aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx num período de 12 (doze) meses.

| |
|--|
| Nome: Mario Tadeu Celestino Ribeiro |
| Cargo: Prefeito Municipal |
| R.G: 15.609.367-4 |
| Endereço Residencial: Avenida Lucinda Martins nº 1.499 – Getulina-SP |
| Telefone: 14 – 99603-7629 |
| E-mail: toninhomaia@terra.com.br |

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| |
|--|
| Nome: Fábio Garcia |
| Cargo: Secretário de Compras e Licitações |
| Endereço Comercial: Praça Bernardino de Campos nº 184, centro, Getulina-SP |
| Telefone e Fax: 14 – 3552-9222 |
| e-mail: pmgetu@terra.com.br |

Getulina: xx de xxxxxx de 2025.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ Nº 44.528.842/0001-96

COTRATADA:

CNPJ Nº

ARP Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

OBJETO: Aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx num período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$-

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Getulina: xx de xxxxx de 2025.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal